



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 004 DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL
- PORTARIA Nº 077 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 073 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 074 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 075 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 076 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 078 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 079 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 080 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 081 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 082 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 083 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 084 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 085 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 086 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 088 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 089 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 091 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

#### RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - RESUMO CONTRATUAL Nº 006-23DP-PMG DA DISPENSA 004-23DP-PMG - DIGITAL PAPER LTDA

### RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- RESOLUÇÃO Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMA DOS SALDOS DE RECURSOS DO EXERCÍCIO 2022 DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
- RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO



DOS SALDOS DOS RECURSOS DO EXERCÍCIO 2022 DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ATAS

---

- ATA Nº 338 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

## AVISOS

---

- (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO) - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, MANTIDA PELO CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESCISÃO CONTRATUAL - MARIA AMELIA DE S. OLIVEIRA
- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - IDEME BATISTA BARBOSA
- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - JACIRA COELHO VILAS BOAS
- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - JOSÉ DUTRA SANTOS
- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - JOSIMARA OLIVEIRA REIS
- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - REBECA LARISSA CARDOSO PEREIRA
- RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - REGIANO MAGALHÃES DA SILVA-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 004 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

**“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a RDV Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes LTDA”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/086/2022, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-002/2023**, válida por 02 (dois) anos ao **RDV Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.446.228/0001-00 com endereço a Rua Otávio Mangabeira, nº. 399, Centro, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH<sup>(\*)</sup> e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- III. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- IV. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- V. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental; **Prazo: Imediato.**
- VI. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia; **Prazo: Imediato.**
- VII. Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lubrificação e troca de óleo de veículos no empreendimento.
- VIII. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal e direcionar todo material reciclável para as associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município;
- X. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: Imediato.**
- XI. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos Resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões e/ou botafora, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. **Prazo: Imediato;**
- XII. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; **Prazo: Imediato.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XIII.** Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **Prazo: Imediato.**
- XIV.** Instalar caixa separadora de água e óleo, nas ilhas de descarga selada de combustíveis. Devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final com Licença Ambiental; **Prazo: 60 dias.**
- XV.** Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XVI.** Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas; **Prazo: Imediato.**
- XVII.** Informar imediatamente ao DEMARH<sup>(1)</sup>, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVIII.** Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XIX.** Apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- XX.** Apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- XXI.** Promover espaço de debate, palestra e/ou cursos, sobre educação ambiental para seus colaboradores, funcionários e prestadores de serviços. **Prazo: Anualmente.**
- XXII.** Apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos (Classe I e II), prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: 90 dias;**
- XXIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, as notas fiscais de compra dos EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XXIV.** Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XXV.** Apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros; **Prazo: Anualmente.**
- XXVI.** Apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006; **Prazo: Renovação da licença.**
- XXVII.** A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH<sup>(1)</sup>, ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JANEIRO DE 2023.**

**CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA**

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 756 de 11 de março de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 077 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **JOVANDA NOGUEIRA PRATES SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETORA**, do dia **17/02/2023 a 08/03/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 073 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **GARDENIA DE SANTANA ARAUJO**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO**, do dia **06/02/2023 a 25/02/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 074 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **DINAEZA ALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do dia **02/03/2023 a 31/03/2023** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 075 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

**“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao (à) servidor(a) público(a) **IVANIE DA CRUZ TEIXEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS** licença-prêmio pelo período de **01/04/2023 à 30/04/2023**, referente ao quinquênio de **2017 a 2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,  
ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 076 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARLENE CORREIA PAES COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, do dia **27/02/2023 a 28/03/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 078 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARIA HELENA COTRIM PAES**, ocupante do cargo de **DIRETORA**, do dia **17/02/2023 a 08/03/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 079 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **EUGENIA OLIVEIRA COTRIM DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, do dia **30/01/2023 a 18/02/2023** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 080 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ANA MARIA GUIMARÃES LIMA**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, do dia **23/02/2023 a 04/03/2023, 14/06/2023 a 23/06/2023 e 06/11/2023 a 15/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 081 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **EUGÊNIA SILVA NASCIMENTO SOARES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **02/02/2023 a 02/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

### **PORTARIA Nº 082 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

#### **RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **CÉLIA REGINA ANDRADE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **06/03/2023 a 04/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 083 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor(a) **ALDEMIR ROCHA SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **19/06/2023 a 08/07/2023 para o dia 01/02/2023 a 10/02/2023 e 19/06/2023 a 28/06/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022** conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **20 DE 06 DE JANEIRO DE 2023, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 084 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **JOÃO ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIV. CONT. ENDEMIAS E ZONÓSES**, do dia **06/03/2023 a 15/03/2023, 02/05/2023 a 11/05/2023 e 26/06/2023 a 05/07/2023** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 085 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **LUIZ MARIANO FERREIRA DUQUES**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR**, do dia **06/03/2023 a 04/04/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n° 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 086 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **PAULO PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO**, do dia **27/02/2023 a 27/03/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**PORTARIA Nº 088 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao (à) servidor(a) público(a) **MARIA LEIDE CALDEIRA MARQUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **02/03/2023 à 01/06/2023**, referente ao quinquênio de **2017 a 2021**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 089 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Reprogramar as férias do(à) servidor (a) **WERBERT EUGNER DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO**, do dia **20/01/2023 a 30/01/2023 para o dia 10/04/2023 a 20/04/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023** conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **1257 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, tornando-a sem efeito.**

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 091 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **LUANA MARGARETH BASTOS DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**, do dia **23/01/2023 a 11/02/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do **Resumo do Instrumento Contratual** referente a DISPENSA N° **004-23DP-PMG** do CONTRATO N°. 006-23DP-PMG, foi erroneamente publicado dia 16/01/2023 no Diário Oficial do Município ANO XV N° 2813, Páginas 06-07:

ONDE SE LÊ:

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**DISPENSA N°. 004-23DP-PMG**  
**CONTRATO N°. 006-23DP-PMG**

ESPÉCIE:	Fornecimento de Produtos
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para serviço de Locação de Plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (licenças de uso) para gestão e armazenamento dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 500GB de espaço que compreenderá a massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 – Gestão das Ações Administrativas.  ELEMENTO: 339039 -Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) que será efetuado no prazo de 30 dias corridos a contar da data de emissão do termo de aceite definitivo, e de acordo com Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	16 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Até 16 de junho de 2023
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	DIGITAL PAPER LTDA - CNPJ nº 26.201.167/0001-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**LEIA- SE:**

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**DISPENSA N.º. 004-23DP-PMG**  
**CONTRATO N.º. 006-23DP-PMG**

ESPÉCIE:	Fornecimento de Produtos
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para serviço de Locação de Plataforma GED (Gestão Eletrônica de Documentos) (licenças de uso) para gestão e armazenamento dos documentos em nuvens com disponibilidade de até 500GB de espaço que compreenderá a massa documental passiva e corrente da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 – Gestão das Ações Administrativas.  ELEMENTO: 339039 -Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo o pagamento efetuado em parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
DATA DO CONTRATO	16 de janeiro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Até 16 de junho de 2023
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	DIGITAL PAPER LTDA - CNPJ nº 26.201.167/0001-04

Guanambi-BA, 18 de janeiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA







**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guanambi, Estado da Bahia, em assembléia ordinária de 18 de janeiro de 2023 no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social), e em conformidade com a Lei Municipal nº 490, de 26 de agosto de 2011,

**CONSIDERANDO** que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

**CONSIDERANDO** que o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, define os Benefícios Eventuais na forma de: Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade, Auxílio Viagem, Cesta Básica, Aluguel Social e Calamidade Pública.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Estabelecer valores, quantidades e prazos para concessão da provisão de Benefícios Eventuais definidos na Lei Municipal nº 490, de 26 de agosto de 2011, para o ano de 2023 e suas alterações.

**Artigo 2º.** Fica deliberado por este conselho os seguintes valores financeiros para os Benefícios Eventuais a serem concedidos:

BENEFÍCIO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	TETO PARA 2023 EM R\$
Auxílio Funeral	150	R\$ 1.200,00	R\$ 1.700,00

RUA JOAQUIM CHAVES, 390 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - GUANAMBI – BAHIA - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4600 – Email:cmasgbi@yahoo.com.br





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Auxílio Natalidade	200	R\$ 200,00	R\$ 250,00
Auxílio Viagem	150	R\$ 140,00	R\$ 180,00
*Cesta Básica	2.000	R\$ 110,00	R\$ 150,00
Aluguel Social	100	R\$ 300,00	R\$ 500,00
Calamidade Pública	Em conformidade com o artigo 19, da Lei 490/11		

\* Limitado a 06 (seis) unidades e poderá ser prorrogado em virtude da necessidade comprovada em avaliação técnica por mais 06 (seis) unidades.

**Artigo 4º.** Anualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá prestar contas ao Conselho Municipal de Assistência Social dos Benefícios Eventuais concedidos ao longo do período, que deverá aprová-las ou não, mediante resolução.

**Artigo 5º.** Esta Resolução deverá ser homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista ser este o ordenador de despesas no âmbito municipal.

**Artigo 5º.** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de janeiro de 2023.

  
 Geórgia Bezeira Araújo Freire  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
 Decreto nº 1171 de 24 de novembro de 2022





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

**RESOLUÇÃO Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos de recursos do exercício 2022 do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS”.**

O Colegiado do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Plenária realizada no dia 18 de janeiro de 2023, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei 090/96, de 11 de março de 1996,

**CONSIDERANDO**, que o art. 73 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 dispõe que o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 80 de 03 de junho de 2011, que dispõe sobre a reprogramação de saldos dos recursos financeiros para os serviços socioassistenciais, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a proposta de reprogramação dos saldos de recursos do exercício 2022 oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, planilha em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de janeiro de 2023.

  
Geórgia Bezerra Araújo Freire  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1171 de 24 de novembro de 2022





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

**FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contas Vinculadas ao  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Saldo das Contas em 31/12/2022  
CNPJ: 15.235.606/0001-83

<b>Serviço</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	<b>Saldo</b>
Bloco Benefício Eventual	9237	5.0271-5	R\$ 3.273,17
<b>Total do Bloco de Benefício Eventual</b>			<b>R\$ 3.273,17</b>
Bloco da PSEMC e PSEAC	9237	5.0270-7	R\$ 145.985,72
Bloco da PSEMC e PSEAC	30295	5008-3	R\$ 11.207,02
<b>Total do Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade</b>			<b>R\$ 157.192,74</b>
Bloco Proteção Social Básica	9237	5.0269-3	R\$ 237.126,97
Bloco Proteção Social Básica	30295	5004-0	R\$ 14.740,90
<b>Total do Bloco da Proteção Social Básica</b>			<b>R\$ 251.867,87</b>
<b>Total de Recursos nas Contas do Fundo</b>			<b>R\$ 412.333,78</b>

  
Geórgia Becker Araujo Freire  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1171 de 24 de novembro de 2022



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

**RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos dos recursos do exercício 2022 do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social”.**

O Colegiado do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Plenária realizada no dia 18 de Janeiro de 2023, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei 090/96, de 11 de março de 1996,

**CONSIDERANDO**, que o art. 73 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 dispõe que o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a proposta de reprogramação dos saldos de recursos do exercício 2022 oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, planilha anexa, com as condições que seguem:

- Aplicação dos recursos conforme plano de aplicação apresentado ao colegiado;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de janeiro de 2023.

  
Geórgia Bezerra Araújo Freire  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1171 de 24 de novembro de 2022





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

**FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Contas Vinculadas ao  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Saldo das Contas em 31/12/2022  
 CNPJ: 15.235.606/0001-83

Proteção	Tipo de Conta	Agência	Conta	Saldo
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL GBF FNAS	9237	47.923-3	R\$ 436.193,84
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL IGD-PAB	9237	57.621-2	R\$ 104.598,78
<b>Total do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família/ Auxílio Brasil e do Cadastro Único</b>				<b>R\$ 540.792,62</b>
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	9237	47.926-8	R\$ 22.047,12
<b>Total do Bloco da Gestão do SUAS</b>				<b>R\$ 22.047,12</b>
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	9237	47.932-2	R\$ 1.000.287,99
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	30295	4997-2	R\$ 24.436,31
<b>Total do Bloco da Proteção Social Básica</b>				<b>R\$ 1.024.724,30</b>
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	BL MAC FNAS	9237	50.239-1	R\$ 297.025,35
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	BL MAC FNAS	30295	4998-0	R\$ 3.309,37
<b>Total do Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade</b>				<b>R\$ 300.334,72</b>
Grupo de Programas	ACESUASTRAB	9237	50.899-3	R\$ 82,59
Grupo de Programas	AEPETI	9237	47.922-5	R\$ 67,81
Grupo de Programas	APREDECNEAS	9237	47.918-7	R\$ 32,77
Grupo de Programas	BPC ESCOLA	9237	47.919-5	R\$ 5.789,84
Grupo de Programas	CRIANÇA FELIZ	9237	49.272-8	R\$ 33.870,84
<b>Total do Grupo de Programas</b>				<b>R\$ 39.843,85</b>
<b>Total de Recursos nas Contas do Fundo</b>				<b>R\$ 1.927.742,61</b>

**COVID**

Contas Vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Saldo das Contas em 31/12/2022  
 CNPJ: 15.235.606/0001-83

Serviço	Agência	Conta	Saldo
Bloco do Cofinanciamento	9237	54078-1	R\$ 206.426,92
<b>Total do Bloco do Cofinanciamento</b>			<b>R\$ 206.426,92</b>
Bloco de Alimentos	9237	54079-X	R\$ 25,83
<b>Total do Bloco de Alimentos</b>			<b>R\$ 25,83</b>
Bloco dos EPI's	9237	54082-X	R\$ 29.226,98
<b>Total do Bloco dos EPI'S</b>			<b>R\$ 29.226,98</b>
<b>Total de Recursos nas contas do Fundo</b>			<b>R\$ 235.679,73</b>

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605

Email:cmasgbi@yahoo.com.br





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

**SIGTV**

Contas Vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Saldo das Contas em 31/12/2022

CNPJ: 15.235.606/0001-83

<b>Serviço</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	<b>Saldo</b>
Bloco de Estrutura	9237	54261-X	R\$ 111.605,07
SIGTV 2- 58806-7	9237	58806-7	R\$ 102.619,13
SIGTV 2- 58807-5	9237	58807-5	R\$ 102.619,13
<b>Total de Recursos nas Contas do Fundo</b>			<b>R\$ 316.843,33</b>

**PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

Contas Vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Saldo das Contas em 31/12/2022

CNPJ: 15.235.606/0001-83

<b>Serviço</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	<b>Saldo</b>
Programa Minha Casa Minha Vida	07790	184-3A	R\$ 3.912,29
<b>TOTAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA</b>			<b>R\$ 3.912,29</b>

Geórgia Bezerra Araújo Freire  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1171 de 24 de novembro de 2022





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

1 Ata da 338ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
 2 Local: **Sala de Reuniões na Sede do Conselho Municipal de Educação**  
 3 **Data: 18/01/2023**

4

5 Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na Sala de  
 6 Reuniões na Sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Rua Joaquim Chaves  
 7 número trezentos e setenta e um, Santo Antônio - Guanambi-Bahia, realizou-se a 338ª  
 8 Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a Coordenação  
 9 da Conselheira Geórgia Bezerra Araújo Freire, Presidente do CMAS e Representante da  
 10 Secretaria Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros  
 11 (as) Titulares e Suplentes: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
 12 Conselheira Titular: Geórgia Bezerra Araújo Freire; Conselheira Suplente: Cláudia  
 13 Diamantino Lopes; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Conselheira Titular:  
 14 Diana Bezerra dos Santos Silva; Conselheira Suplente: Tamires Alves de Almeida;  
 15 Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Conselheira Titular: Maria Dolores  
 16 Nogueira Chaves; Conselheira Suplente: Dayane Guimarães Teixeira; Representante do  
 17 Centro de Convivência do Idoso Otelino Ferreira Costa: Conselheira Titular: Mércia Alves  
 18 Moreira; Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jonaldo  
 19 Apolinário: Conselheira Suplente: Delfina Pereira do Nascimento Araújo; Representante da  
 20 OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guanambi: Conselheira Titular:  
 21 Ângela da Silva Braga; Representante do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região –  
 22 CRESS/BA: Conselheira Suplente: Sandra Ferreira Pereira Ribeiro; Representante do CASA  
 23 – Centro de Agroecologia no Semiárido: Conselheira Titular: Aurita Rodrigues de Souza;  
 24 Representante da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência Auditiva de  
 25 Guanambi e Região: Conselheiro Suplente: Yuri Fernandes Araújo. Além das intérpretes de  
 26 libras: Rosilene da Silva Queiroz Coelho e Aparecida de Fátima Castro Brito. **ABERTURA:**  
 27 A Presidente Geórgia Bezerra Araújo Freire, iniciou a 338ª Reunião Ordinária do CMAS  
 28 cumprimentando a todos e solicitou que a Secretária Executiva do CMAS realizasse a  
 29 verificação do quórum. Verificado o quórum, a Presidente realizou a leitura da pauta  
 30 composta pelos seguintes itens: 1) Informes da Presidência/Secretaria-Executiva;  
 31 Conselheiros que justificaram a falta; 2) Regulamentação da concessão dos Benefícios

*Geórgia*  
*Administrativa*

*Rosilene* *Cláudia* *Delfina* *Mércia Alves Moreira* *Yuri*







CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

32 Eventuais para o ano de 2023; 3) Apreciação, discussão e deliberação dos saldos passíveis de  
 33 reprogramação do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de  
 34 Assistência Social – FEAS; 4) Apreciação, discussão e deliberação sobre o Plano de  
 35 Aplicação dos recursos a serem reprogramados; 5) Comissões; 6) XIII Conferência  
 36 Municipal de Assistência Social; 7) O que ocorrer. Seguindo para os informes a Presidente  
 37 Geórgia Bezerra Araújo Freire, apresentou os seguintes informes: a Presidente apresentou o  
 38 relatório referente ao mês de dezembro de 2022 sobre os atendimentos do Cadastro Único, o  
 39 ofício do Ministério da Cidadania recebido dia 13 de janeiro onde solicita esclarecimentos  
 40 sobre o repasse das emendas, onde foi esclarecido que a gestão municipal firmou termo de  
 41 colaboração com as entidades beneficiadas na quarta-feira dia 11 de janeiro e que o repasse  
 42 deve ser realizado até o dia 20 deste mês; falou ainda sobre a solicitação da gestão da  
 43 assistência social sobre a autorização para incinerar os antigos “chequinhos” pagos ao PETI, o  
 44 colegiado discutiu sobre o assunto e aprovou o descarte do material já que os anos de guarda  
 45 oficial de documentos já foram ultrapassados. 2. A Presidente Apresentou o Ofício 008/2023-  
 46 GAB encaminhado pelo Gabinete do Prefeito Nilo Augusto Moraes Coelho contendo a  
 47 proposta de regulamentação da oferta dos **Benefícios Eventuais** para o ano de 2023, descrito  
 48 abaixo: Benefício: Auxílio Funeral; Qtd: 150 (cento e cinquenta); Valor Unitário: R\$ 1.200,00  
 49 (Hum mil duzentos reais); Teto para 2023 em R\$: 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais);  
 50 Auxílio Natalidade; Qtd: 200 (duzentos); Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais); Teto  
 51 para 2023 em R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Auxílio Viagem; Qtd: 150 (cento e  
 52 cinquenta); Valor Unitário: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); Teto para 2023 em R\$: 180,00  
 53 (cento e oitenta reais); Cesta Básica; Qtd: 2000 (dois mil); Valor Unitário: R\$ 110,00 (cento e  
 54 dez reais); Teto para 2023 em R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais); Aluguel Social; Qtd: 100  
 55 (cem); Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais); Teto para 2023 em R\$: 500,00  
 56 (quinhentos reais); Benefício: Calamidade – em conformidade com o art. 19 da Lei 490/11.  
 57 Após análise da proposta foi feito o seguinte a cesta básica poderá ser prorrogada por mais 06  
 58 (seis) unidades, a critério do técnico, com essa proposição o colegiado discutiu sobre a  
 59 quantidade, aprovou a proposta e expediu a **Resolução 01/2023** do Conselho Municipal de  
 60 Assistência Social. Item 3. Apreciação, discussão e deliberação do Demonstrativo e Extratos  
 61 Bancários dos saldos passíveis de reprogramação do Fundo Nacional de Assistência Social –  
 62 FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. A presidente Geórgia fez a

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures of council members]*





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

63 apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos do FNAS para o ano de 2023, enviado  
 64 através do Ofício nº 016/2023 - SMAS/PMG demonstrando especificamente o valor a ser  
 65 utilizado em cada serviço ou programa e o prazo limite para a aplicação. Em seguida  
 66 convidou o plenário para a apresentação do Demonstrativo das contas oriundas do FEAS  
 67 vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social com saldo em 31/12/2022 encaminhado  
 68 pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 016/2023 – SMAS/PMG  
 69 com solicitação de reprogramação como segue: Bloco do Benefício Eventual - Conta  
 70 Corrente: 5.0271-5 - Saldo passível de reprogramação: **R\$ 3.273,17 (três mil, duzentos e**  
 71 **setenta e três reais e dezessete centavos)**; Bloco da Proteção Social Especial de Média  
 72 Complexidade e Proteção Social Especial de Alta complexidade: Conta Corrente 5.0270-7,  
 73 Saldo passível de reprogramação: **R\$ 145.985,72 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos**  
 74 **e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** Conta Corrente: 5008-3, **R\$ 11.207,02 (**  
 75 **onze mil e duzentos e sete reais e dois centavos)**; Total de recursos nas contas do FEAS no  
 76 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para reprogramação: **R\$**  
 77 **157.192,74 ( Cento e cinquenta e sete mil e cento e noventa e dois reais e setenta e quatro**  
 78 **centavos)** Bloco da Proteção Social Básica: Conta Corrente: 5.0269-3 - Saldo passível de  
 79 reprogramação: **R\$ 237.126,97 (duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte seis reais e**  
 80 **noventa e sete centavos)**; Conta Corrente: 5004-0, **R\$ 14.740,90 (quatorze mil e setecentos**  
 81 **e quarenta reais e noventa centavos)** Total de recursos nas contas da Proteção Social  
 82 Básica: **R\$ 251.867,87 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e**  
 83 **oitenta e sete centavos)** Total de recursos nas contas do fundo: **R\$ 412.333,78 (quatrocentos**  
 84 **e doze mil e trezentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)**. Programa Minha Casa  
 85 Minha Vida: Conta Corrente: 184-3 A **R\$ 3.912,29 (três mil e novecentos e doze reais e**  
 86 **vinte e nove centavos)** Total do Programa Minha Casa Minha Vida a ser reprogramado: **R\$**  
 87 **3.912,29 (três mil e novecentos e doze reais e vinte e nove centavos)**. Após a análise dos  
 88 dados o Colegiado votou favorável pela aprovação da reprogramação dos valores das contas  
 89 do Fundo Estadual de Assistência Social Exercício 2022 e a partir da deliberação da Plenária  
 90 e foi expedida a **Resolução nº 002/2023** do Conselho Municipal de Assistência Social. A  
 91 presidente convidou o plenário para a apresentação do Demonstrativo das contas oriundas do  
 92 FNAS vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social com saldo em 31/12/2022  
 93 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 016/2023-

*Resolução nº 002/2023*  
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures: Souza, Delysiana, A. J., Mercia Alves Moraes, R. Pereira]*





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

94 SMAS/PMG com solicitação de reprogramação como segue: Bloco da Gestão do Programa  
 95 Bolsa Família e do Cadastro Único; Tipo de conta: BL GBF FNAS; Agência: 9237, conta  
 96 47923-3, Saldo a reprogramar: **R\$ 436.193,84 (quatrocentos e trinta e seis mil e cento e**  
 97 **noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**; Bloco da Gestão do Programa Auxilio  
 98 Brasil e do Cadastro Único; Tipo de conta: BL IGD-PAB; Agência 9237, conta 57621-2,  
 99 Saldo a reprogramar: **R\$ 104.598,78 (cento e quatro mil e quinhentos e noventa e oito**  
 100 **reais e setenta e oito centavos)** Saldo a reprogramar: **R\$ 540.792,62 (quinhentos e**  
 101 **quarenta mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)** Bloco da  
 102 Gestão do SUAS; Tipo de conta: BL GSUAS FNAS; Agência: 9237, conta: 47926-8, Saldo a  
 103 reprogramar: **R\$ 22.047,12 (vinte e dois mil, quarenta e sete reais e doze centavos)**; Bloco  
 104 da Proteção Social Básica; Tipo de conta: BL PSB FNAS; Agência: 9237, conta 47932-2, **R\$**  
 105 **1.000.287,99 (um milhão, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)**; Tipo  
 106 de conta: BL PSB FNAS; Agência 30295, conta 4997-2, **R\$ 24.436,31 (vinte e quatro mil e**  
 107 **quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**; Saldo a reprogramar: **R\$**  
 108 **1.024.724,30 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta**  
 109 **centavos)** Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade; Tipo de conta: BL  
 110 MAC FNAS; Agência: 9237, conta 50.239-1; **R\$ 297.025,35 (duzentos e noventa e sete mil**  
 111 **e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)**; Tipo de conta: BL MAC FNAS; Agência  
 112 30295, conta 4998-0; **R\$ 3.309,37 (três mil e trezentos e nove reais e trinta e sete**  
 113 **centavos)** Saldo a reprogramar: **R\$ 300.334,72 (trezentos mil e trezentos e nove reais e**  
 114 **setenta e dois centavos)** Bloco de Cofinanciamento (ações emergenciais relativas ao COVID-  
 115 19); Agência: 9237, conta 54078-1, Saldo a reprogramar: **R\$ 206.426,92 (duzentos e seis**  
 116 **mil, quatrocentos e vinte seis reais e noventa e dois centavos)**; Bloco de Alimentos (ações  
 117 emergenciais relativas ao COVID-19); Agência: 9237, conta 54079-X, Saldo a reprogramar:  
 118 **R\$ 25,83 (vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**; Bloco de EPI's (ações emergenciais  
 119 relativas ao COVID-19); Agência: 9237, conta 54082-X, Saldo a reprogramar: **R\$**  
 120 **29.226,98(vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)** Total  
 121 de Recursos nas contas do Fundo referente ao COVID-19: **R\$ 235.679,73 (duzentos e trinta**  
 122 **e cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)**; Bloco de Estrutura  
 123 da Proteção Social Básica: Agência: 9237, conta 54261-X, Saldo a reprogramar: **R\$**  
 124 **111.605,07 (cento e onze mil seiscentos e cinco reais e sete centavos)**; Agência: 9237, conta

*Retorno*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*  
 Delfina  
 Delfina  
 Merlia Alves Marana  
 [Handwritten signature]





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

125 58806-7, Saldo a reprogramar: **R\$ 102.619,13 (cento e dois mil seiscentos e dezenove reais**  
 126 **e treze centavos)**; Agência: 9237, conta 58807-5, Saldo a reprogramar: **R\$ 102.619,13 (cento**  
 127 **e dois mil seiscentos e dezenove reais e treze centavos)**; Total de Recursos nas Contas do  
 128 Fundo da emenda da APADA e Lar dos Velhinhos referente ao SIGTV a ser reprogramado:  
 129 **R\$ 316.843,33 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três**  
 130 **centavos)**; Grupo de Programas: Tipo de conta: ACESSUASTRAB; Agência: 9237, conta  
 131 50.899-3, Saldo a reprogramar: **R\$ 82,59 (oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**;  
 132 Tipo de conta: AEPETI; Agência: 9237, conta 47.922-5, Saldo a reprogramar: **R\$ 67,81**  
 133 **(sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**; Tipo de conta: APREDECNEAS; Agência:  
 134 9237, conta 47.918-7, Saldo a reprogramar: **R\$ 32,77 (trinta e dois reais e setenta e sete**  
 135 **centavos)**; Tipo de conta: BPC ESCOLA; Agência: 9237, conta 47.919-5, Saldo a  
 136 reprogramar: **R\$ 5.789,84 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro**  
 137 **centavos)**; Tipo de conta: CRIANÇA FELIZ; Agência: 9237, conta 49.272-8, Saldo a  
 138 reprogramar: **R\$ 33.870,84 (trinta e três mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e quatro**  
 139 **centavos)**; Total do Grupo de Programas: **R\$ 39.843,85 (trinta e nove mil, oitocentos e**  
 140 **quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**; Saldo total de recursos nas contas do FNAS  
 141 a ser reprogramado: **R\$ 1.927.742,61 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, setecentos**  
 142 **e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos)**. Após a apresentação dos demonstrativos  
 143 de saldo para reprogramação a presidente apresentou o Plano de Aplicação dos Recursos e  
 144 após a apreciação e discussão dos dados das contas vinculadas ao Fundo Municipal de  
 145 Assistência Social do ano de 2022 a reprogramar para o ano de 2023 do Fundo Nacional de  
 146 Assistência Social – FNAS, o Colegiado votou favorável pela aprovação condicionando à  
 147 aplicação em conformidade com o Plano de Aplicação apresentado em reunião, as  
 148 conselheiras Aurita e Ângela questionaram o período para execução e propuseram o  
 149 acompanhamento bimestral desse plano, a conselheira Aurita lembrou que em dezembro  
 150 havia solicitado uma reunião com a gestora da pasta para discutir a reforma da sede do  
 151 Cadastro Único e ficou decidido que a Presidente irá solicitar a reunião para a próxima  
 152 semana e comunicar ao conselho, após as discussões o colegiado expediu a **Resolução**  
 153 **03/2023** do Conselho Municipal de Assistência Social. Item 5. Item 6. Com relação ao  
 154 trabalho das comissões a secretária executiva Rejane Aparecida informou que é preciso se  
 155 reunir para realizar as avaliações das entidades que solicitaram reconhecimento e ficou

*R. Aparecida*

*Aurita*

*Rejane St. Delfino*  
*Aurita*

*Mercia Alves Moreira*  
*R. Aparecida*





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

156 decidido que na próxima semana ela realizará contato com os membros das comissões para  
 157 agendar os trabalhos, a comissão de Financiamento irá se reunir no dia 26 de janeiro às 14hs  
 158 para análise da prestação de contas. Com relação a Conferência Municipal o colegiado definiu  
 159 que as pré-conferências serão realizadas no mês de abril do ano em curso e a Conferência  
 160 Municipal será nos dias 12 e 13 de julho, a comissão responsável pela organização será  
 161 decidida na próxima reunião do colegiado. Não havendo nada mais a constar eu, Rejane  
 162 Aparecida Amaral Torres, Secretária Executiva lavrei a presente ata que depois de lida e  
 163 aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros. Guanambi-Ba, 18 de janeiro de 2023.

164 *Rejane Aparecida Amaral Torres, Divina Rodrigues de Souza,*  
 165 *Angela da Silva Souza, Dayane G. Pereira, Delfino P. do R. Araújo*  
 166 *Aparecida de Fátima Coutinho Brito, Yuri Finamor de Araújo*  
 167 *Helvia Alves Moreira, Rosilene da Silva D. Coelho*  
 168 *Diana Bezerra dos Santos Silva, Tamiel A. de Almeida,*  
 169 *Sandya Leireine Pereira Abaino, Geórgia Bezerra Araújo Freire,*  
 170 *Vanio Dantas N. Soares, Cláudia Diamantina Lopes*

171  
 172  
 173





CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO  
DE SAÚDE DO  
ALTO SERTÃO



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**  
(CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO)

O Pregoeiro do Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão - BA, torna público que realizará na sede do Consórcio, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP - Nº 002/2023, cujo objeto consiste na **Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, a fim de suprir as necessidades da Policlínica Regional de Saúde, mantida pelo Consórcio de Saúde da Região do Alto Sertão.** Data da abertura da sessão pública: **01/02/2023**. Horário do início da disputa: a partir das **08h30min**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.cisaltosertao.ba.gov.br](http://www.cisaltosertao.ba.gov.br) e [licitacao@cisaltosertao.ba.gov.br](mailto:licitacao@cisaltosertao.ba.gov.br). Guanambi - Bahia, em 18 de Janeiro de 2023. IGOR MURIEL LOPES E SILVA - Pregoeiro.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO**

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

[www.cisaltosertao.ba.gov.br](http://www.cisaltosertao.ba.gov.br)



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Maria Amelia De Souza Oliveira
Função	Psicólogo (A)
Local	Tfd
Vigência	04.01.2023 A 31.12.2023.
Rescisão	05.01.2023



RETIFICAÇÃO

ONDE-SE LÊ:

Página 425, 06 DE JANEIRO DE 2023 • ANO XV | N ° 2807

TERMO ADITIVO	
ERIELE PEREIRA ROCHA	IARA TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA
<b>FUNÇÃO</b>	SERVENTE
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022

LEIA-SE:

Página 425, 06 DE JANEIRO DE 2023 • ANO XV | N ° 2807

TERMO ADITIVO	
<b>CONTRATADO (A)</b>	IDEME BATISTA BARBOSA
<b>FUNÇÃO</b>	SERVENTE
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022





RETIFICAÇÃO:

ONDE-SE LÊ:

PÁGINA, 441 06 DE JANEIRO DE 2023 • ANO XV | N ° 2807

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	JACIARA SANTOS BISPO
<b>FUNÇÃO</b>	SERVENTE
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022

LEIA-SE:

PÁGINA, 441 06 DE JANEIRO DE 2023 • ANO XV | N ° 2807.

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	JACIRA COELHO VILAS BOAS
<b>FUNÇÃO</b>	SERVENTE
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022



RETIFICAÇÃO:

ONDE-SE LÊ:

PÁGINA, 36 DE 06 DE JANEIRO DE 2023, N ° 2807 EDIÇÃO EXTRA.

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	JOSÉ DUTRA SANTOS
<b>FUNÇÃO</b>	VIGIA
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022

LEIA-SE:

PÁGINA, 09 DE 06 DE JANEIRO DE 2023, N ° 2807 EDIÇÃO EXTRA

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	JOSÉ DUTRA SANTOS
<b>FUNÇÃO</b>	VIGIA
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022



RETIFICAÇÃO:

ONDE-SE LÊ:

Página 450, 06 DE JANEIRO DE 2023 • ANO XV | N ° 2807:

TERMO ADITIVO	
<b>CONTRATADO (A)</b>	JENIFER COUTINHO ARAÚJO
<b>FUNÇÃO</b>	ASSISTENTE DE ALUNO
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022

LEIA-SE:

Página 450, 06 DE JANEIRO DE 2023 • ANO XV | N ° 2807:

TERMO ADITIVO	
<b>CONTRATADO (A)</b>	JOSIMARA OLIVEIRA REIS
<b>FUNÇÃO</b>	ASSISTENTE DE ALUNO
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022



**RETIFICAÇÃO:**

ONDE-SE LÊ:

PÁGINA 511 SEXTA•FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2023 • ANO XV | N ° 2807

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	MARIA KARINA DO CARMO
<b>FUNÇÃO</b>	SERVENTE
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022

LEIA-SE:

PÁGINA 511 SEXTA•FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2023 • ANO XV | N ° 2807

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	REBECA LARISSA CARDOSO PEREIRA
<b>FUNÇÃO</b>	ASSISTENTE DE ALUNO
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022



**RETIFICAÇÃO:**

**ONDE-SE LÊ:**

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	REGIANO MAGALHÃES DA SILVA
<b>FUNÇÃO</b>	VIGIA
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022

**LEIA-SE:**

<b>TERMO ADITIVO</b>	
<b>CONTRATADO (A)</b>	REGIANO MAGALHÃES DA SILVA
<b>FUNÇÃO</b>	VIGIA
<b>LOCAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 02/01/2023 À 31/12/2023.
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	30.12.2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/76E9-88D5-D112-0AE7-A1B2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 76E9-88D5-D112-0AE7-A1B2



### Hash do Documento

e0b693ddc29a40583d664d09a59408fa71f6b0391a9013222bf6ddf2e0cdf4c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/01/2023 17:43 UTC-03:00